



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 33/49

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar escritura de doação de terreno.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a fazer doação, ao Governo da União, do terreno adquirido por esta Prefeitura especialmente para construção do Campo de Pouso para aviões, nesta cidade, podendo para tal fim assinar a respectiva escritura e praticando todos os atos necessários para a referida doação.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 22 de abril de 1949.

João Marcos Diniz Teixeira
(Prefeito Municipal)

João Romualdo
(Secretário)